

INDICAÇÃO Nº 64/21
Do edil: Victor Valentim Pereira

O Vereador que esta subscreve, nos termos regimentais, após ouvido o Plenário, indica ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para ver a possibilidade de instituir como atividade essencial as Academias de Esportes de todas as modalidades, as Escolas de Dança e os demais estabelecimentos de prestação de serviços de Educação Física e prática de atividades físicas no âmbito do Município de João Ramalho, mantendo sempre os protocolos de segurança e prevenção.

Justificativa

O artigo 6º da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito social das pessoas, fundamental aos indivíduos. Temos também essa garantia através da Lei Federal 8080/1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, além da organização e o funcionamento dos serviços correspondente, deixa claro em seu artigo 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”.

Quando se fala em saúde, não tem como não pensar em exercícios físicos, a Portaria do Ministério da Saúde nº 687 de 30 de março de 2006, inclui a Educação Física como parte essencial da política de promoção à saúde.

Exercitar-se previne o aparecimento de doenças crônicas como hipertensão e diabetes, melhora o condicionamento muscular e cardiorrespiratório, previne o ganho de peso, entre outros benefícios, não apenas físicos, mas também o stress e a depressão, traz mais autonomia aos idosos e melhora o convívio social, entre outros inúmeros benefícios, além de aumentar a imunidade em 34%, atestado pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF.

Portanto, a prática regular e acompanhamento pelo Professor de Educação Física tem importante impacto na prevenção, no tratamento e recuperação de vários quadros clínicos e dessa forma o profissional de Educação Física foi reconhecido como profissional da Saúde através da Resolução do Ministério da Saúde nº 218 de 06 de março de 1997.

Diante do exposto, apresento esta indicação, para instituir como atividade essencial as academias de esportes de todas as modalidades, dentro do município de João Ramalho com respaldo no Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, que veio regulamentar a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, mesmo assim entendemos ser importante a aprovação de uma lei municipal.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Victor Valentim de Pereira

Vereador